DECRETO Nº 2530 DE 05 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro dos exercícios anteriores e anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1144 de 05 de maio de 2026.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.. R$ 620.000,00
Fonte: Tesouro
Ficha: 090
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.. R$ 200.000,00
Fonte: Federal
Ficha: 256

TOTAL .....R$ 820.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 em conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2025.....R$ 520.000,00

§ 3º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA..... R$ 100.000,00
Fonte: Tesouro
Ficha: 099
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.... R$ 200.000,00
Fonte: Tesouro
Ficha: 100

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de maio de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva